

**LEI Nº 634, DE 16 DE MAIO 2023.**

**EMENTA:** Atualiza o valor do vencimento mínimo dos Servidores Públicos de provimento ativos e inativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Camocim de São Félix, a partir de 1º de maio de 2023.

Eu, **GEORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

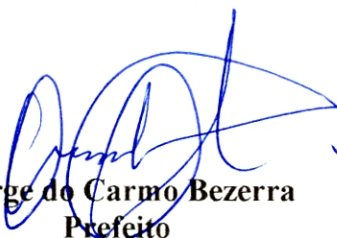
**Art. 1º** A partir de 1º de maio de 2023, o valor mínimo a ser pago a título de vencimento-base dos Servidores Municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas fica fixado em R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023.

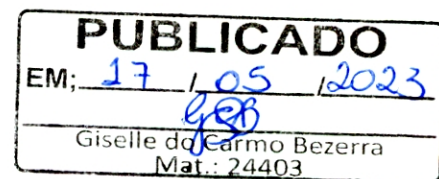
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário e horário do salário-mínimo, para efeito de cálculo do valor proporcional do vencimento base dos servidores municipais, corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e a R\$ 6,00 (seis reais), a partir de 1º de maio de 2023.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria, nos termos da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2023.

  
**George do Carmo Bezerra**  
Prefeito



**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**